SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4274a - Edição Extraordinária

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.223/2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO TRANSITÓRIA DA LEI ESTADUAL Nº 5.732, DE 8 DE JANEIRO DE 2024, AOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, ENQUANTO INEXISTENTE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E PARDOS, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTODECLARAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOos princípios constitucionais da igualdade material, da dignidade da pessoa humana e da promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDOo art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo julgamento da ADC nº 41 pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a constitucionalidade das políticas de ações afirmativas destinadas ao ingresso no serviço público;

CONSIDERANDOa Lei Estadual nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negrosnos concursos públicos realizados no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOa inexistência, até o presente momento, de legislação municipal disciplinando a matéria;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade dos concursos públicos e processos seletivos simplificados, observando os princípios constitucionais da igualdade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDOa decisão proferida nos autos do Processo nº 7002497-56.2026.8.22.0004, que condicionou o prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado à inclusão de reserva de vagas para candidatos negros e pardos e à definição do procedimento de autodeclaração;

CONSIDERANDOo Memorando nº 114/SEMECET/2026

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Enquanto não sobrevier legislação municipal específica disciplinando a reserva de vagas para candidatos negros nos concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos pelo Município de Nova União, fica autorizada a aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024.
§1ºA aplicação subsidiária de que trata este Decreto restringe-se aos procedimentos necessários à implementação da política de reserva de vagas, preservadas as normas específicas constantes de cada edital.
§2ºA adoção da legislação estadual possui caráter transitório e vigorará até a entrada em vigor de lei municipal que discipline integralmente a matéria.

CAPÍTULO II
DA RESERVA DE VAGAS

Art. 2º Será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros, sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a três,observadas as regras de arredondamento e os demaiscritérios previstos na Lei Estadual nº 5.732/2024.
Parágrafo único. Os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

CAPÍTULO III
DA AUTODECLARAÇÃO

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 4º Em razão da reduzida estrutura administrativa do Município e da inexistência de comissão permanente de heteroidentificação, fica adotado, como procedimento complementar previsto no art. 2º, §1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.732/2024, o seguinte critério:
I -o candidato deverá comparecer pessoalmente quando convocado para apresentação da documentação necessária à contratação ou nomeação;
II -nessa oportunidade preencherá e assinará declaração presencial de autodeclaração racial perante servidor designado pela Administração,sem prejuízo da apuração posterior de eventual fraude;
III -a autodeclaração integrará os documentos do processo administrativo de nomeação ou contratação.
Art. 5º Fica aprovado o modelo de Autodeclaração Presencial de Pertencimento Étnico-Racial, constante do Anexo I deste Decreto, de utilização obrigatória em todos os concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos pelo Município de Nova União enquanto perdurar a aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024.
§ 1ºA autodeclaração será preenchida e assinada pelo candidato perante servidor designado, no momento da apresentação da documentação exigida para nomeação ou contratação.
§ 2ºA assinatura do formulário será realizada na presença do servidor responsável, vedada a apresentação de documento previamente preenchido e assinado.
§ 3ºO formulário passará a integrar o processo administrativo de nomeação ou contratação do candidato.
§ 4º A recusa do candidato em preencher ou assinar a autodeclaração implicará sua desistência da concorrência às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, quando preenchidos os requisitos do edital.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO FALSA

Art. 6º Verificada a falsidade da autodeclaração, a qualquer tempo, mediante processo administrativo,em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato:
I - será eliminado do certame, caso ainda não tenha sido nomeado;
II - terá anulada sua nomeação ou contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os editais de concursos públicos e processos seletivos simplificados deverão observar as disposições deste Decreto enquanto perdurar a inexistência de legislação municipal específica.
Art. 8ºA Administração poderá, mediante justificativa técnica, instituir comissão de heteroidentificação em futuros certames, quando houver estrutura administrativa suficiente para tanto.
Art. 9º Este Decreto aplica-se aos editais publicados após sua entrada em vigor, bem como, quando juridicamente possível, aos certames em andamento que dependam de adequação por determinação judicial.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 10 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PRESENCIAL DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RONDÔNIA

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Edital nº	
Cargo	
Nome completo	
CPF	
RG	

Eu, acima identificado(a), para fins de investidura em cargo público ou contratação temporária pelo Município de Nova União, nos termos da Lei Estadual nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024, aplicada subsidiariamente por força do Decreto Municipal nº _____/2026,**DECLARO**, sob as penas da lei, que me identifico como:
( )**PRETO(A)**
( )**PARDO(A)**
conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
Declaro, ainda, que:
Iestou ciente de que esta autodeclaração possui presunção relativa de veracidade;
IItenho conhecimento de que eventual declaração falsa poderá acarretar minha eliminação do certame ou a anulação de minha nomeação ou contratação, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;
IIIautorizo a juntada desta declaração ao meu processo administrativo de nomeação ou contratação.
IV- declaro estar ciente de que a Administração Pública poderá instaurar procedimento administrativo para apuração da veracidade desta autodeclaração, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Nova União/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
Certifico que a presente autodeclaração foi preenchida e assinada presencialmente pelo(a) candidato(a), na minha presença.

Nova União/RO, _____ de _____ de _____.

Nome do servidor: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Assinatura do servidor responsável

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4A5EB9B

P M N U - RO
PORTARIA N° 282 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidora municipal Laiane Souza da Silva.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias a servidora municipal Laiane Souza da Silva, a contar do dia 13 de julho, por um período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 13 de julho de 2026.

Nova União, em 13 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A5B2244A

P M N U - RO
PORTARIA N° 283 DE 13 DE JULHO DE 2026

Revoga parcialmente a Portaria nº265/2026, no que se refere à concessão de férias coletivas da servidora Lucinei Gomes Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, exclusivamente em relação à servidora Lucinei Gomes Ferreira a concessão de férias coletivas prevista na Portaria nº 265/2026, com início em 13 de julho pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º As férias da servidora serão concedidas em período oportuno, mediante novo ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 13 de julho de 2026.

Nova União - RO, em 13 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:02BAEDBC

P M N U - RO
PORTARIA N°284 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Joraci Soares de Oliveira para ocupar o cargo de Coordenador de Obras e Inspeção de Serviço no Campo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Joraci Soares de Oliveira para ocupar o cargo de Coordenador de Obras e Inspeção de Serviço no Campo."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 13 de julho de 2026.

Nova União, em 13 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C46BB760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
Contratada: BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 26.388.489/0001-04
Processo Administrativo: 0002881.21.01-2025
Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme Convênio Transferegov.br nº 972246/2024, no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3	PULVERIZADOR DE LONGO ALCANCE (canhão) com as seguintes especificações: com regulagem de ar, horizontal e vertical, com reservatório de mínimo 350 litros e máximo 500 litros,polietileno, resistente a corrosão, Visor de nível com escala graduada, agitação mecânica da calda, com Ajuste hidráulico do duto, com sistema de filtragem do circuito hidráulico de pulverização, faixa de aplicação mínima de 8 metros e máximo de 16 metros, bomba de pulverização com capacidade mínima de recalque 95 litros e máximo 125 litros, peso mínimo do equipamento 250 Kg e máximo 380 kg, dimensões mínimas: Comprimento 1,10 metros e máximo de 1,60 metros, Largura mínima 1,20 metros e máximo de 2,20 metros, Altura mínima 1,80 metros e máximo de 3,10 metros Carreta Agrícola Madeira - Carroceria em madeira resistente (madeira de Lei), EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, com dimensões Mínimas: comprimento 3,0 m, largura 1,8m e altura 0,4m , capacidade de carga de 4 toneladas, com 2 eixos e 4 pneus novos, aro 16. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e outra no Interior.	2	und	54.990,00
4	Carreta Agrícola Madeira - Carroceria em madeira resistente (madeira de Lei), EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, com dimensões mínimas: comprimento 3,0 m, largura 1,8m e altura 0,4m , capacidade de carga de 4 toneladas, com 2 eixos e 4 pneus novos, aro 16. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	2	und	33.996,00
Total				88.986,00

Dotação Orçamentária:

Ficha: 561
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC
Função/Sub-Função: 20.606 - Extensão Rural

Programa: 0018 - APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR
Ação: 1030 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 972246/2024
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R: 2.747.0000.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 88.986,00 (Oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Candeias do Jamari/RO, 15 de junho de 2026.

Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento - SEMAGRIC
Contratante
LEUDINEIA BARROS RAMOS GONÇALVES
CPF: 665.376.812-00
Subsecretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Breed Assessoria Comercio E Representacao LTDA
CNPJ: 26.388.489/0001-04
Contratada
RODRIGO CAMPOS GOUVEIA
CPF: 948.636.282-34
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2C6FD537

